DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – EDIÇÃO 2.247

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA/FMDCA – 2026

1-IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA/FMDCA) de Lastro/PB é um fundo especial, criado para captar e aplicar recursos destinados especificamente a projetos e ações que garantam os direitos fundamentais desse público, conforme as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CNPJ: 19.438.854/0001-82

Banco: Banco do Brasil

Agência: 759-5

Conta Corrente: 58208-5

Presidente do CMDCA:

Gestor(a) Municipal:

Secretaria Vinculada: Secretaria de Assistência Social

Dotação Orçamentária Estimada: R$ 24.000,00

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA do Município de Lastro/PB, referente ao exercício de 2026, constitui instrumento de planejamento, organização e execução das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal.

O plano encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), bem como na Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que regulamenta a criação, organização e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O FIA representa importante mecanismo de fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência, permitindo o financiamento de ações estratégicas voltadas à prevenção das violações de direitos, ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e à promoção da proteção integral de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exerce papel fundamental no controle social, deliberação, monitoramento e fiscalização da política municipal da infância e adolescência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados às ações prioritárias do município.

O presente plano foi elaborado considerando as demandas locais identificadas pela rede de proteção, composta pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, priorizando ações preventivas, educativas, protetivas e intersetoriais.

Além disso, o documento busca fortalecer o planejamento financeiro e administrativo das ações do FIA, promovendo maior transparência, efetividade e compromisso institucional com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município de Lastro/PB.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO FIA NO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA constitui instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados exclusivamente à implementação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os recursos do FIA serão aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando as prioridades estabelecidas pela política municipal da infância e adolescência, bem como as necessidades identificadas pela rede intersetorial de proteção social do município.

As ações previstas neste plano possuem como finalidade fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, promover campanhas educativas, apoiar ações preventivas, fomentar capacitações permanentes, fortalecer o Conselho

DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – EDIÇÃO 2.247

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Tutelar e ampliar as estratégias de enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

O plano também busca assegurar maior integração entre as políticas públicas municipais, fortalecendo a articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos da rede de proteção, promovendo ações contínuas de prevenção, acompanhamento e garantia de direitos.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no município de Lastro/PB, mediante ações articuladas, preventivas, educativas e intersetoriais, financiadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer institucionalmente o CMDCA e o Conselho Tutelar;
- Promover formação continuada para os atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Desenvolver campanhas educativas e preventivas;
- Fortalecer ações de enfrentamento às diversas formas de violência;
- Apoiar ações voltadas à Primeira Infância;
- Incentivar políticas de prevenção ao trabalho infantil;
- Promover ações educativas nas escolas;
- Garantir apoio técnico e estrutural às ações do CMDCA;

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS – FIA/FMDCA 2026

AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	EXECUÇÃO	APLICAÇÃO ESTIMADA
Formação continuada para Conselheiros Tutelares	Qualificar o atendimento e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos	Anual	CMDCA / Conselho Tutelar / Secretaria de Assistência Social	R$ 2.000,00
Capacitação para membros do CMDCA	Fortalecer as atribuições deliberativas e fiscalizadoras do conselho	2026	CMDCA / Gestão Municipal / Secretaria de Assistência Social	R$ 1.350,00
Campanhas educativas e preventivas	Desenvolver ações de conscientização nas escolas e comunidades	Contínuo	Saúde / Educação / Assistência Social	R$ 2.500,00
Campanha Maio Laranja	Fortalecer o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Maio/ 2026	Rede de Proteção	R$ 2.350,00
Campanha 12 de Junho	Promover ações de combate ao trabalho infantil	Junho /2026	CMDCA / CRAS / Educação	R$ 1.700,00
Ações da Primeira Infância	Fortalecer políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos	Contínuo	Assistência Social / Saúde / Educação	R$ 3.400,00
Apoio à Rede de Proteção	Promover ações intersetoriais de	Contínuo	CMDCA / Rede de	R$ 2.200,00

DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – EDIÇÃO 2.247

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

	acompanhamento e proteção		Proteção	
Aquisição de materiais permanentes	Melhorar a estrutura e funcionamento do CMDCA	2026	CMDCA / FMDCA	R$ 3.000,00
Aquisição de materiais de consumo	Garantir suporte às atividades administrativas e campanhas	Contínuo	CMDCA / FMDCA	R$ 1.500,00
Assessoria técnica e jurídica	Auxiliar na elaboração, monitoramento e execução das políticas públicas	2026	CMDCA / FMDCA	R$ 2.000,00
Despesas com diárias e deslocamentos	Viabilizar participação em capacitações e eventos institucionais	Contínuo	CMDCA / Conselho Tutelar / Secretaria de Assistência Social / Gestão Municipal	R$ 1.000,00
Fortalecimento das Ações de busca ativa e acompanhamento familiar	Apoiar ações de monitoramento e registros de violações de direitos	Contínuo	Conselho Tutelar / Secretaria de Assistência Social	R$ 1.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 24.000,00

O montante global estimado para as ações específicas de fortalecimento da política infantojuvenil em Lastro/PB, integrando as fontes do FIA/FMDCA ( ) e as dotações vinculadas à Proteção Social e Primeira Infância no exercício de 2026. O montante global estimado para as Ações específicas de fortalecimento da política infantojuvenil no município integrante das fontes do FIA e as anotações vinculadas tem VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.000,00

No entanto, o presente Plano de Ação e Aplicação está atrelado de forma específica a unidade orçamentária, uma vez que no presente Plano de Ação vamos nos restringir ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FMDCA reafirma o compromisso do Município de Lastro/PB com a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, fortalecendo as ações intersetoriais e o funcionamento da rede de proteção municipal.

A execução das ações previstas neste plano permitirá maior efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, contribuindo para a prevenção das violações de direitos, fortalecimento familiar e comunitário, promoção da cidadania e ampliação das estratégias de proteção integral.

O CMDCA exercerá papel fundamental no acompanhamento, monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos do FIA, garantindo transparência, controle social e alinhamento das ações às prioridades municipais.

Dessa forma, o município reafirma seu compromisso institucional com a construção de políticas públicas humanizadas, articuladas e voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Lastro– PB, 12 de novembro de 2026.

Ana Beatriz Ferreira Lopes
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – EDIÇÃO 2.247

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

RESOLUÇÃO CMDCA Nº: 01/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ANO DE 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LASTRO/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e com a legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 462, de 03 de setembro de 2018, do Município de Lastro/PB, observadas as disposições legais pertinentes à organização, ao funcionamento e às atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, especialmente no que se refere ao exercício de suas competências deliberativas e ao acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a articulação intersetorial e o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a importância da aprovação de instrumentos de planejamento que estabeleçam diretrizes, objetivos, metas, ações e responsabilidades para a efetivação dos direitos desse público;

CONSIDERANDO a apreciação do referido Plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação registrada em ata de reunião realizada em 12 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para o ano de 2026 no âmbito do Município de Lastro, Estado da Paraíba, como instrumento de planejamento, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º. O Plano aprovado integra a presente Resolução na forma de anexo, contemplando as diretrizes, os objetivos, as metas, as ações e as responsabilidades estabelecidas para sua implementação, observadas as competências dos órgãos e das entidades envolvidos.

Art. 3º. A execução das ações previstas no Plano deverá ocorrer de maneira articulada entre os órgãos municipais competentes, respeitadas suas atribuições institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhar e monitorar a implementação do Plano, promovendo, quando necessário, discussões e recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das ações previstas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lastro/PB, 12 de novembro de 2026.

Ana Beatriz Ferreira Lopes
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PORTARIA Nº 145/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sr.(a) - **MARIA MELISE PEREIRA DE SOUSA**, Portador(a) do **C. P. F. Nº ***.007.***-****, do cargo em comissão de **Coordenadora de Imunização** com Lotação Fixada na **SECRETARIA**

DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – EDIÇÃO 2.247

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 13 de Novembro de 2026.

Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho

Prefeito